Mensagem nº 040-GP/2021
Em 15 de julho de 2021

A sua Excelência, Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 48.052,14** (quarenta e oito mil, e cinquenta e dois reais, e quatorze centavos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Obrigações Patronais.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento das próprias Secretarias – **Ficha: 295**.

.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 15 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc^to
em 15/07/21 as 11:50 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 040-GP/2021
Em 15 de julho de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 48.052,14** (quarenta e oito mil, e cinquenta e dois reais, e quatorze centavos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Obrigações Patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.91.13	Obrigaçôes Patronais	48.052,14
	TOTAL	**48.052,14**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.13	Obrigaçôes Patronais	48.052,14
	TOTAL	48.052,14

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal